



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 125/93- Mensagem nº 074/93- Autógrafo nº 106/93
Proc. nº 1601/93

Lei nº 2654, DE 28 DE OUTUBRO DE 1993

" Altera a redação do artigo 409, da Lei nº 2018/86, e acrescenta parágrafo único "

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- O artigo 409, da Lei Municipal nº 2018, de 18 de janeiro de 1986, que "dispõe sobre o regime jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos", fica alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 409- O dia 28 de outubro será consagrado ao funcionário público municipal, sendo ponto facultativo.

Parágrafo Único- Fica autorizado o Poder Executivo antecipar ou postergar por dois dias, na mesma semana, o disposto no "caput" deste artigo.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 28 de outubro de 1993

Dr. JOÃO MOYSÉS ABUJADI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 26 de outubro de 1993

(v.v.)